



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA A ESCOLA OLÍMPICA - 2026

A Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino de Registro, Cláudia Ferreira Pitsch, com fundamento no disposto na Resolução SEDUC nº 150 de 27 de novembro de 2025, torna público o edital para a seleção e a atribuição de aulas para docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas 2026.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 – O presente edital destina-se ao processo de cadastro de docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas da Unidade Regional de Ensino de Registro.
- 2 – A atribuição de Professor Olímpico terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares participantes do Projeto, conforme Anexo I.
- 3 – Poderão fazer parte do Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação com classificação ativa no processo de atribuição de classes e aulas 2026, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.
- 4 – O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas, nas unidades escolares selecionadas, com o objetivo de promover o enriquecimento curricular dos estudantes, de estimular a participação em olimpíadas científicas e de desenvolver competências específicas.
- 5 – As Aulas Olímpicas acontecerão sempre aos sábados, nas quais o selecionado irá exercer as atribuições previstas no Capítulo I do Edital de Divulgação dos Critérios para Seleção de Professores para Atuação nas Escolas Olímpicas de 2026, cumprindo a carga horária de 3 (quatro) horas semanais de trabalho com interação direta com estudantes, nos sábados indicados no calendário pedagógico das Aulas Olímpicas, no Anexo II deste edital.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

- 1 – A seleção de docentes para atuação como Professor Olímpico ocorrerá mediante processo de atribuição de aulas a ser realizado pela Unidade Regional de Ensino participante do Projeto.
- 2 – As formações exigidas para a atribuição deverão seguir a ordem de prioridade abaixo, observando-se critérios de qualificação e adequação à função:
 - 2.1 – Portadores de diploma de licenciatura plena em Matemática;
 - 2.2 – Portadores de diploma de licenciatura plena em Física;
 - 2.3 – Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;
 - 2.4 – Graduados(as) em curso superior de outra área com, no mínimo, 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física);
 - 2.5 – Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática;



2.6 – Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, conforme o inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017, na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;

3 – A atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

3.1 – Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada e carga suplementar;

3.2 – Docentes Não Efetivos (categoria F), para composição da carga horária de opção;

3.3 – Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho.

4 – Em caráter excepcional, as Diretorias de Ensino que não contarem com docentes enquadrados nos itens 2 e 3 deste edital poderão, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, contratar candidatos à docência, desde que atendam às exigências do item 2 deste edital e que apresentem perfil compatível com Projeto.

5 – Docentes da rede estadual, especialmente aqueles com carga horária equivalente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que estejam devidamente classificados em lista de remanescente de concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou em processo seletivo simplificado vigente.

6 – Os docentes deverão declarar, por escrito, sua disponibilidade para trabalhar aos sábados e para participar de formações presenciais ou a distância, que integram o trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

1 – A seleção de candidatos obedecerá às seguintes etapas:

1.1 – Inscrição disponibilizada online, pela Unidade Regional de Ensino, no site eletrônico oficial da Unidade Regional de Ensino de Registro: <https://forms.gle/PNreQ8E3tDR7Kq4eA>, com recebimento entre as 17h do dia 26 de fevereiro e as 23h59 do dia 01 de março;

1.2 – Análise de currículo profissional dos candidatos inscritos, pela comissão da Unidade Regional de Ensino;

1.3 – Será publicada no site eletrônico oficial da Unidade Regional de Ensino de Registro a lista dos candidatos deferidos, até o dia 02 de março até as 17h;

1.4 – Entrevista com os candidatos selecionados, de forma online, de acordo com lista publicada no sítio eletrônico oficial da Unidade Regional de Ensino e cronograma futuro;

1.5 – A atribuição de aulas para os candidatos deferidos acontecerá do dia 03 a 10 do mês de março/2026, conforme turmas homologadas e presencialmente, na Unidade Regional de Ensino de Registro, com data a ser estipulada futuramente;

1.6 – As informações inseridas na inscrição e apresentadas ao longo do processo são de inteira responsabilidade do candidato.

1.7 – O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos poderá implicar em indeferimento do candidato.

1.8 – Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – A Unidade Regional de Ensino reserva-se ao direito de proceder às atribuições em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o número de aulas existentes.
- 2 – O docente aprovado no processo e que não tiver atribuição será incluído em cadastro de reserva, o que não implica obrigatoriedade de sua atribuição, cabendo à Unidade Regional de Ensino a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.
- 3 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, requisitos e demais especificações contidas neste Edital, tampouco caberão recursos dos resultados, salvaguardando o direito de correção de erros materiais eventualmente ocorridos.
- 4 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.
- 5 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do sítio eletrônico da Unidade Regional de Ensino de Registro.

Anexo I

Listagem de Escolas Olímpicas

Escola	Endereço
EE Professora Massako Osawa Hirabayashi	Rua João Augusto Abi Azar, 90 Jardim Caiçara, Registro, SP

ANEXO II.

Calendário Pedagógico das aulas nas Escolas Olímpicas

MÊS	Sábados com aula
Março	14, 21, 28
Abril	11, 18, 25
Maiο	09, 16, 23, 30
Junho	13, 20
Agosto	08, 15, 22, 29
Setembro	12, 19, 26
Outubro	03, 10, 17, 31



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGISTRO
R: Vitória, 465, Jardim América, tel. (013) 38281200
CEP: 11900-000 Registro/SP – email: dereg@educacao.sp.gov.br

MÊS	Sábados com aula
Novembro	07

Anexo III.

Calendário Pedagógico de reposição das aulas nas Escolas Olímpicas

O presente calendário destina-se às Diretorias de Ensino que tiverem aulas prevista aos sábados inviabilizadas em razão de feriados municipais.

MÊS	Sábados com aula
Junho	27
Novembro	28

Registro, 26 de fevereiro de 2026.